



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | PARANÁ
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br



Ofício nº 031/GAB/PROC

Lapa, 23 de Abril de 2013.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 021/2013, que dispõe sobre a autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Lella Aubriff Klenk
Lella Aubriff Klenk
Prefeita Municipal

Agir como praxe
31/04/2013
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
(Dengo Leonardi)
VEREADOR PRESIDENTE
João Carlos Leonardi Filho

Exmo. Sr.
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo Nº: 00 / 2013 / 518
30/04/2013 - 13:17
C
Responsável: INE



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | PARANÁ
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 021, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

Súmula: Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 53.640,00 (Cinquenta e Três Mil, Seiscentos e Quarenta Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

09 - Secretaria de Educação, Esporte e Lazer	
09.02 - Departamento Geral de Educação	
12.361.0028.2.114 – PNAE – Mais Educação Fundamental	
3.3.90.30.00.00.1145 – Material de Consumo.....	R\$ 53.640,00
TOTAL.....	R\$ 53.640,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso:
O excesso de arrecadação da fonte 145.....R\$ 53.640,00
TOTAL.....R\$ 53.640,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Abril de 2013.

Leila Aubriff Klénk
Leila Aubriff Klénk
Prefeita Municipal



**PREFEITURA
MUNICIPAL DA LAPA**

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA - PARANÁ
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 021, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

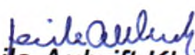
Justifica-se o pedido devido a necessidade de abrir no orçamento geral do Município um crédito adicional especial no valor de R\$ 53.640,00 (Cinquenta e Três Mil, Seiscentos e Quarenta Reais) na despesa de material de consumo, garantindo a complementação de alimentação escolar aos alunos do Programa Mais Educação Fundamental, valor esse que deverá ser utilizado no ano de 2013.

O Município da Lapa foi cadastrado no mês de julho de 2012 no Programa Mais Educação (FNDE). Criado pelo governo federal com o objetivo de oferecer Educação Integral, articulando diferentes atores, Programa e Ações em consonância com o projeto pedagógico da escola, promove a cidadania plena de todos os envolvidos.

Os recursos para a execução do programa nas escolas são transferidos à Unidade Executora, por meio do Programa Dinheiro Direto das Escolas (PDDE) do Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação (FNDE). Toda a alimentação ofertada com os recursos do FNDE, para o atendimento do Programa Mais Educação, deverá seguir os princípios do PNAE.

Diante do exposto, espero que o presente Projeto receba a aprovação por parte dos nobres Vereadores.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Abril de 2013.


Leila Aubriff Klenk
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI Nº 021/2013

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 30/04/2013.

Apresentado em Expediente do Dia 30/04/2013.

À COMISSÃO DE

Legislação, Justiça e Redação, em 02/05/2013.



JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – FENELON BUENO MOREIRA
ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
WILMAR JOSÉ HORNING

PROJETO DE LEI Nº 021/2013

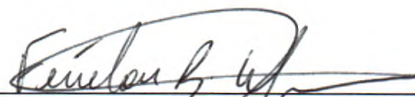
Autor: Executivo Municipal

Súmula: Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 08 / 05 / 2013



FENELON BUENO MOREIRA
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – FENELON BUENO MOREIRA
ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
WILMAR JOSÉ HORNING

PROJETO DE LEI Nº 021/2013

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 30/04/2013.

Apresentado em Expediente do Dia 30/04/2013.

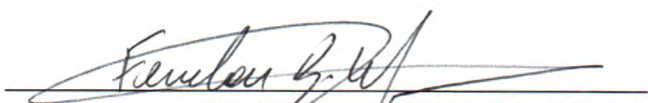
SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2013.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

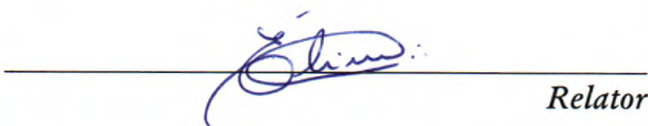
ELIO N. WESOLOWSKI

Em 08/05/2013


FENELON BUENO MOREIRA
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 10/05/2013


Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE - FENELON BUENO MOREIRA
ÉLIO NARLOK WESOŁOWSKI
WILMAR JOSÉ HORNING

PROJETO DE LEI Nº 21/2013

Autor: Executivo Municipal

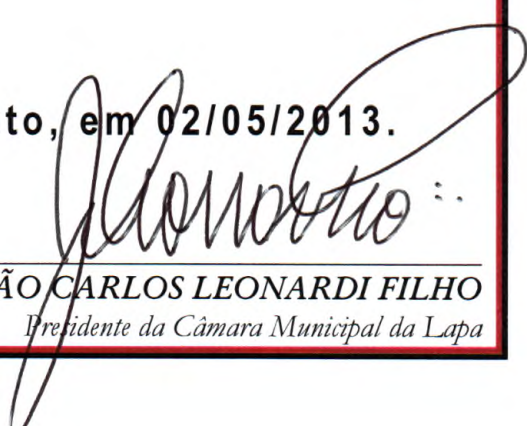
Súmula: Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 30/04/2013.

Apresentado em Expediente do Dia 30/04/2013.

À COMISSÃO DE

Economia, Finanças e Orçamento, em 02/05/2013.



JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE - ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
WILMAR JOSÉ HORNING

PROJETO DE LEI Nº 021/2013

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 08/05/2013



ÉLIO NARLOK WESOŁOWSKI

Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE - ÉLIO NARLOK WESOŁOWSKI

MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS

WILMAR JOSÉ HORNING

PROJETO DE LEI Nº 021/2013

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 30/04/2013.

Apresentado em Expediente do Dia 30/04/2013.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2013, em substituição ao autor do mesmo.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

Wilmar J. Horning

Em 08/05/2013

Élio Narlok Wesołowski
ÉLIO NARLOK WESOŁOWSKI
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 08/05/2013

Wilmar José Horning
Relator

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE - ÉLIO NARLOK WESOŁOWSKI

MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS

WILMAR JOSÉ HORNING



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 021/2013

Sumula: Abre no Orçamento
Vigente Crédito Adicional
Especial.

Vem para análise dessa Comissão o Projeto de lei nº 21/2013, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura no Orçamento vigente de um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 53.640,00 (cinquenta e três mil seiscentos e quarenta reais).

Pela justificativa apresentada, o Executivo Municipal demonstra que o valor acima será destinado para complementação de alimentação escolar aos alunos do Programa Mais Educação Fundamental, para todo o ano de 2013.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

“Art. 167 – São vedados;

(...)

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes”.

A Lei 4320/64, diz que;

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis

para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

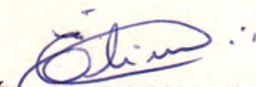
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

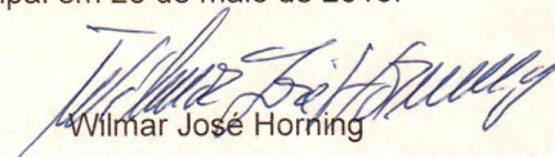
No artigo 2º do respectivo Projeto de Lei, esta demonstrada a rubrica orçamentária que cobrirá a presente despesa, qual seja, o excesso de arrecadação da fonte 145.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas econômicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer. S.M.J.

Poder Legislativo Municipal em 28 de maio de 2013.


Elto Narlok Wesolowski
Presidente


Wilmar José Horning
Relator


Mário Jorge Padilha Santos
Membro



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 021/2013

Sumula: Abre no Orçamento Vigente Crédito Adicional Especial.

Vem para análise dessa Comissão o Projeto de lei nº 21/2013, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura no Orçamento vigente de um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 53.640,00 (cinquenta e três mil seiscentos e quarenta reais), valor este que será destinado para complementação de alimentação escolar aos alunos do Programa Mais Educação Fundamental, para todo o ano de 2013, sendo que esses valores são transferidos à unidade executora por meio do Programa Dinheiro Direto das Escolas (PDDE) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação (FNDE) .

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

“Art. 167 – São vedados;

(...)

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes”.

No artigo 2º do respectivo Projeto de Lei, esta demonstrada a rubrica orçamentária que cobrirá a presente despesa, qual seja, o excesso de arrecadação da fonte 145.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer. S.M.J.

Poder Legislativo Municipal em 28 de maio de 2013.


Élio Nariok Wesolowski

Relator


Wilmar José Horning

Membro

Fenelon Bueno Moreira
Presidente

ASSESSORIA JURÍDICA

Projeto de Lei nº 021/2013

Sumula: Abre no Orçamento Vigente Crédito Adicional Especial.

Busca-se através do Projeto de lei nº 21/2013, de autoria do Executivo Municipal, a abertura no Orçamento vigente de um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 53.640,00 (cinquenta e três mil seiscentos e quarenta reais), que será utilizado para para complementação de alimentação escolar aos alunos do Programa Mais Educação Fundamental, para todo o ano de 2013.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

“Art.167 – São vedados;

(...)

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes”.

No artigo 2º do respectivo Projeto de Lei, esta demonstrada a rubrica orçamentária que cobrirá a presente despesa, qual seja, o excesso de arrecadação da fonte 145.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, podendo o mesmo ter o seu regular prosseguimento com a nesta Casa de Leis com a deliberação pelo Douto Plenário.

É o parecer. S.M.J.

Poder Legislativo Municipal em 29 de maio de 2013.

Jonathan Dittrich Junior

OAB/PR 37.437

PROJETO DE LEI Nº 41/2013

Autor: Executivo Municipal.

Súmula: Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 53.640,00 (Cinquenta e Três Mil, Seiscentos e Quarenta Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

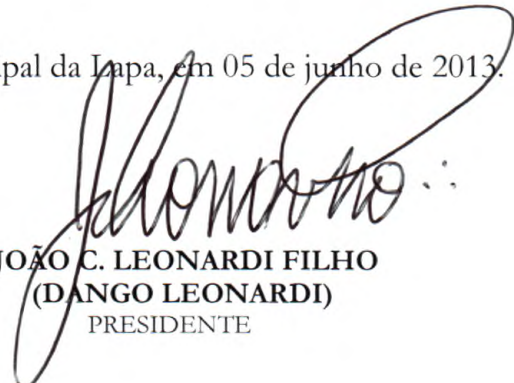
09 - Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
09.02 - Departamento Geral de Educação
12.361.0028.2.114 - PNAE - Mais Educação Fundamental
3.3.90.30.00.00.1145 - Material de Consumo.....R\$ 53.640,00
TOTAL.....R\$ 53.640,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso:

O excesso de arrecadação da fonte 145.....R\$ 53.640,00
TOTAL.....R\$ 53.640,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 05 de junho de 2013.



JOÃO C. LEONARDI FILHO
(DANGO LEONARDI)
PRESIDENTE



ÉLIO NARLOK WESOŁOWSKI
(CÉLIO GUIMARÃES)
1º SECRETÁRIO